



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de assessoria especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como prestação de contas dos convênios federais e orientação na prestação de contas dos convênios Estaduais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de assessoria especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de assessoria especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como prestação de contas dos convênios federais e	UND	12	5.433,33	65.199,96



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

orientação na prestação de contas dos convênios Estaduais.				
				Total
				65.199,96

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 65.199,96.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: 3 (três) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será precedida de procedimento simplificado de seleção, mediante divulgação de aviso público para recebimento de propostas, em observância aos princípios da transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2 Os interessados deverão encaminhar suas propostas e documentação de habilitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado no aviso de dispensa.

11.3 As propostas apresentadas serão analisadas com base no critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

11.4 A Administração realizará a análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, podendo desclassificar propostas inexequíveis ou que não atendam às especificações exigidas.

11.5 A escolha do fornecedor será devidamente motivada nos autos do processo administrativo, considerando a vantajosidade da proposta, a regularidade da documentação apresentada e a capacidade de execução do objeto.

12.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação mínima necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, compatível com o objeto da contratação.

12.2 A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de identificação do(s) responsável(is) legal(is).

12.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Quando aplicável, comprovação de experiência na operacionalização de sistemas governamentais (TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS ou similares).

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

12.3 Nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, justificadamente, dispensar total ou parcialmente a apresentação de documentos de habilitação, especialmente em razão do baixo valor da contratação, desde que não comprometa a execução do objeto.

12.4. A documentação exigida deverá ser limitada ao estritamente necessário para assegurar que o contratado possui condições de executar o objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade e da eficiência.

12.5. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo apresentar documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, notadamente às diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), ainda que não formalizada em Plano Anual de Contratações (PAC).

17.2. A solução proposta contribui diretamente para o fortalecimento da gestão administrativa, especialmente no que se refere à captação de recursos, execução de convênios e adequada prestação de contas, aspectos essenciais para a continuidade e ampliação das políticas públicas no âmbito municipal.

17.3. Ademais, a contratação está em consonância com as estratégias institucionais voltadas à melhoria da eficiência administrativa, à otimização dos recursos públicos e ao cumprimento das obrigações legais perante os órgãos concedentes, assegurando maior efetividade na execução dos programas governamentais.

17.4. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento governamental, atendendo ao interesse público e contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Administração.

18.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

18.1. Após a realização dos estudos preliminares e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração é a contratação de assessoria especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, incluindo a operacionalização de plataformas governamentais (TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras), bem como o suporte na prestação de contas dos convênios federais e orientação quanto aos convênios estaduais.

18.2. A escolha da solução decorre da necessidade de apoio técnico contínuo e especializado, visando garantir maior eficiência na captação de recursos, na execução dos instrumentos de transferência voluntária e no cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos concedentes, mitigando riscos de inconsistências, inadimplências e possíveis prejuízos ao erário.

18.3. Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas possíveis para atendimento da demanda, tais como a execução direta pela Administração e a contratação de serviços especializados. Contudo, restou evidenciado que a execução direta mostra-se limitada diante da ausência, no quadro funcional, de equipe técnica especializada com disponibilidade e expertise suficientes para atender, de forma contínua e eficiente, às exigências do objeto.

18.4. Ademais, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, uma vez que possibilita o acesso a equipe multidisciplinar, conhecimento técnico atualizado, domínio das plataformas governamentais e suporte permanente, garantindo maior segurança, eficiência e efetividade na execução dos serviços.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

18.5. Assim, considerando os custos e benefícios das soluções analisadas, bem como os riscos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida, na forma proposta, representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

18.6.8.1. JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA POR VALOR

18.7. Considerando as características do objeto e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O referido dispositivo legal autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os limites estabelecidos em lei e devidamente comprovada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

18.9. No caso em análise, a estimativa de preços, a ser consolidada mediante pesquisa de mercado em fontes idôneas, indicará que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável, tornando viável a adoção da dispensa como forma de contratação.

18.10. Ademais, a utilização do procedimento de dispensa por valor revela-se adequada sob o ponto de vista da eficiência administrativa, uma vez que possibilita maior celeridade na contratação, redução de custos operacionais e simplificação dos atos processuais, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

18.11. Ressalta-se que, mesmo na hipótese de dispensa, serão observados todos os requisitos legais aplicáveis, incluindo:

18.12. Realização de pesquisa de preços, com base em parâmetros de mercado e fontes públicas, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. Comprovação da vantajosidade da contratação;

18.14. Escolha da proposta mais adequada ao interesse público;

18.15. Formalização do processo administrativo, com a devida instrução documental;

18.16. Publicação do ato de contratação, nos termos da legislação vigente.

18.17. Importante destacar que a adoção da dispensa não exime a Administração do dever de planejamento, razão pela qual o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre papel essencial na demonstração da necessidade, da adequação da solução e da viabilidade da contratação.

18.18. Dessa forma, conclui-se que, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a contratação pretendida poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica contínua voltada ao gerenciamento, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, abrangendo tanto recursos federais quanto estaduais.

19.2. A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada e sistemática, as seguintes atividades:

19.3. Gerenciamento e acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres, desde a fase de cadastramento até a prestação de contas final;

19.4. Operacionalização de plataformas governamentais, tais como TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS e demais sistemas correlatos, incluindo alimentação de dados, envio de informações e acompanhamento de pendências;

19.5. Elaboração, análise e acompanhamento de prestações de contas dos convênios federais, assegurando conformidade com as normas dos órgãos concedentes;

19.6. Orientação técnica quanto à prestação de contas de convênios estaduais, incluindo apoio na organização documental e atendimento às exigências legais;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- 19.7. Monitoramento de prazos, metas e obrigações contratuais, evitando inadimplências e restrições junto aos sistemas de transferências voluntárias;
- 19.8. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e demonstrativos, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da Administração;
- 19.9. Apoio na captação de recursos, mediante acompanhamento de oportunidades, elaboração de propostas e cadastramento de projetos junto aos órgãos competentes;
- 19.10. Interlocução técnica com órgãos concedentes, sempre que necessário, para resolução de pendências e alinhamento de informações.
- 19.11. A solução deverá ser executada de forma contínua, com disponibilização de equipe técnica qualificada, garantindo atendimento tempestivo às demandas da Administração, inclusive em situações que exijam respostas imediatas ou atuação simultânea em múltiplos instrumentos.
- 19.12. Além disso, a contratada deverá assegurar suporte técnico permanente, com acompanhamento sistemático das rotinas administrativas relacionadas aos convênios, contribuindo para a melhoria da gestão pública, redução de riscos e aumento da eficiência na utilização dos recursos públicos.
- 19.13. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como um conjunto integrado de serviços especializados, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas relacionadas à gestão de convênios e transferências de recursos, atendendo de maneira eficaz às necessidades institucionais da Administração.

19.14.1 DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

19.14.1.1 Considerando as características técnicas, operacionais e a complexidade do objeto da presente contratação, entende-se pela inviabilidade da participação de pessoa física no certame, admitindo-se exclusivamente a participação de pessoas jurídicas.

19.14.1.2 Tal entendimento decorre não apenas da natureza do objeto, mas também dos requisitos exigidos para sua adequada execução, os quais demandam estrutura organizacional mínima, capacidade econômico-financeira, suporte técnico contínuo e, eventualmente, atuação multidisciplinar, envolvendo profissionais com conhecimentos específicos nas áreas de gestão de convênios, prestação de contas, operação de sistemas governamentais e acompanhamento de obrigações legais.

19.14.1.3 Ressalta-se que a execução dos serviços envolve a utilização e o gerenciamento de plataformas estruturantes da Administração Pública, controle rigoroso de prazos, elaboração de relatórios técnicos e interação institucional com órgãos concedentes, exigindo continuidade, confiabilidade e capacidade de resposta simultânea, elementos que, em regra, não se compatibilizam com a atuação individual de pessoa física.

19.14.1.4 Ademais, a dinâmica do mercado demonstra que os serviços objeto desta contratação são predominantemente prestados por empresas especializadas, as quais dispõem de equipe técnica, estrutura adequada e maior capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração.

19.14.1.5 Dessa forma, conclui-se que a participação de pessoa física não se mostra adequada à natureza da contratação, podendo representar risco à sua execução e potencial prejuízo à Administração Pública, razão pela qual se justifica, de forma técnica e proporcional, a limitação da participação a pessoas jurídicas.

20.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. A Administração almeja, com a contratação da solução proposta, alcançar resultados que promovam maior eficiência, eficácia e efetividade na gestão de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares, contribuindo diretamente para o fortalecimento da capacidade administrativa e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

20.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- 20.3. Melhoria na captação de recursos públicos, por meio da identificação de oportunidades e elaboração qualificada de propostas junto aos órgãos concedentes;
- 20.4. Aprimoramento da gestão e execução dos convênios, assegurando o cumprimento de metas, prazos e obrigações legais;
- 20.5. Redução de inconsistências e pendências nos sistemas governamentais, evitando restrições, bloqueios ou inadimplências do Município;
- 20.6. Maior segurança na prestação de contas, com observância rigorosa das normas e exigências dos órgãos federais e estaduais;
- 20.7. Aumento da eficiência administrativa, mediante suporte técnico especializado e acompanhamento contínuo das atividades;
- 20.8. Mitigação de riscos de prejuízos ao erário, decorrentes de falhas na execução ou na prestação de contas;
- 20.9. Disponibilização de informações gerenciais qualificadas, por meio de relatórios técnicos e acompanhamento sistemático dos instrumentos;
- 20.10. Fortalecimento da governança pública, com melhoria dos processos internos relacionados à gestão de transferências voluntárias.
- 20.11. Com isso, espera-se não apenas o atendimento das demandas imediatas da Administração, mas também a estruturação e qualificação contínua dos processos administrativos, assegurando maior efetividade na implementação das políticas públicas e no alcance dos objetivos institucionais.

21.0. DA ANÁLISE DE RISCO

- 21.1. A presente contratação, embora de natureza técnica e especializada, está sujeita a riscos inerentes à sua execução, os quais foram identificados e analisados com vistas à adoção de medidas preventivas e mitigadoras, em conformidade com as boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. De forma geral, não foram identificados riscos substanciais que inviabilizem a contratação, além daqueles comuns a serviços dessa natureza. Dentre os principais riscos potenciais, destacam-se:
- 23.3. Inexecução total ou parcial do contrato, comprometendo o acompanhamento dos convênios e a prestação de contas;
- 23.4. Falhas na alimentação e operacionalização das plataformas governamentais (TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras), podendo gerar pendências ou bloqueios junto aos órgãos concedentes;
- 23.5. Perda de prazos legais e operacionais, com risco de inadimplência do Município em sistemas de transferências voluntárias;
- 23.6. Inconsistências na prestação de contas, que podem resultar em rejeição, necessidade de devolução de recursos ou sanções administrativas;
- 23.7. Dependência excessiva da contratada, sem a devida transferência de conhecimento para a equipe interna da Administração;
- 23.8. Descontinuidade na prestação dos serviços, em decorrência de eventuais falhas operacionais da contratada.
- 23.9. Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, no âmbito do Termo de Referência e do futuro contrato:
- 23.10. Definição clara das obrigações da contratada, com especificação detalhada dos serviços a serem executados;
- 23.11. Estabelecimento de prazos, metas e rotinas de acompanhamento, com exigência de relatórios periódicos;
- 23.12. Designação de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, controle e validação dos serviços prestados;
- 23.13. Previsão de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento contratual;
- 23.14. Acompanhamento contínuo das atividades, com validação das informações inseridas nos sistemas;
- 23.15. Incentivo à transferência de conhecimento, por meio de orientações técnicas à equipe da Administração.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

23.16. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação, não representando óbice à contratação, desde que observadas as medidas de controle e acompanhamento previstas, garantindo-se, assim, a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

Inajá - PE, 17 de Abril de 2026.

MARIA QUIDUTE DE MENEZES
Secretária de Administração